



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.394, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL (REPOSIÇÃO MONETÁRIA) DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração nominal dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 22,58% (vinte e dois vírgula cinquenta e oito por cento), correspondente ao índice de variação do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2022, sobre o vencimento de abril/2022, a partir de 1º de maio de 2022.

Parágrafo único. A presente lei segue as disposições específicas da propositura encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, com idêntico objeto, no dia 17 de maio de 2022 (Prejulgado n. 2.102, item 3, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Fica revogada a Lei n. 7.301, de 19 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de Maio de 2022.

VOLNEI MORASTONI
PREFEITO MUNICIPAL

GASPAR LAUS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO